Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 59.764.569/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263R2-036-PB-RM1

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período 10 de abril (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Defasagem na auditoria de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos de investimento: **(a)** Acre BG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(b)** K-Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada; e **(c)** Celeti Iaas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, (em conjunto "Fundos Investidos") no montante total de R$ 21.889 mil, equivalente à 7,63% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações contábeis auditadas desses fundos investidos foram levantadas em datas bases iguais ou superiores a 03 meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Reemissão das demonstrações contábeis referente ao período de 10 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações contábeis estão sendo reemitidas com o objetivo de refletir à obtenção de evidências atualizadas de certos dos fundos investidos e a conclusão de nossos procedimentos de auditoria relacionados. Dessa forma, as demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 10 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, anteriormente emitidas e por nós auditadas, estão sendo reemitidas conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O presente relatório substitui o relatório do período de 10 de abril (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 anteriormente emitido. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 129.724 mil, o equivalente a 45,23% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

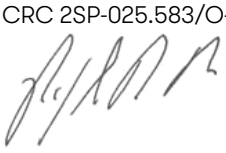

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

AUGME LVG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.764.569/0001-76
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**4.833**	**1,68**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**4.832**	**1,68**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		2.416	0,84
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		2.416	0,84
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**152.860**	**53,29**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**152.039**	**53,01**
GG8 FIDC		19.288	6,72
F.I.D.C. Juvo		15.020	5,24
F.I.D.C. Clientes BRF II		14.866	5,18
F.I.D.C. Ext Turbi I de RL		12.394	4,32
K - F.I.D.C.		8.434	2,94
Celeti Iaas F.I.D.C.		6.962	2,43
Gcb Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.		6.902	2,41
SHR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios R.L.		6.827	2,38
F.I.D.C. Empírica Futuro Previdência Consignado Público II R.L.		6.505	2,27
Acre Bg F.I.D.C.		6.493	2,26
Isaac Credito F.I.D.C. Financeiros R.L.		6.278	2,19
FIDC de RL FGTS MT II		6.262	2,18
Money Money F.I.D.C. - R.L.		6.147	2,14
Cashgo F.I.D.C. - R.L.		5.409	1,89
Crédito Universitário Iv F.I.D.C. - R.L.		4.853	1,69
F.I.D.C. Creditas Auto XI		4.358	1,52
Guardian Multi Consignado VII F.I.D.C. Resp Limitada		4.030	1,41
Crédito Universitário II F.I.D.C. - R.L.		3.609	1,26
Guardian Inss F.I.D.C. R.L.		2.954	1,03
F.I.D.C. ACR Bem Bancos Emissores De Cartão De Crédito - RL		1.849	0,64
Empresta I F.I.D.C. Financeiros de R.L.		1.370	0,48
F.I.D.C. Zipdin I		1.229	0,43
Títulos públicos federais	5.2	**813**	**0,28**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		813	0,28
Derivativos	**7**	**8**	**-**
Diferencial de futuros a receber		8	-
Direitos creditórios	**6**	**129.724**	**45,23**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**129.724**	**45,23**
A vencer	6.3 / 6.4	129.724	45,23
Outros valores e bens		**87**	**0,03**
Demais valores a receber		86	0,03
Despesas diferidas		1	-
Total do ativo		**287.504**	**100,23**
Passivo			
Direitos creditórios	**6**	**10**	**-**
Outras obrigações		**10**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	10	-
Valores a pagar		**663**	**0,23**
Serviços de estruturação		577	0,20
Demais valores		75	0,03
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	11	-
Total do passivo		**673**	**0,23**
Patrimônio líquido	**12**	**286.831**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**287.504**	**100,23**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME LVG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.764.569/0001-76
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	10/04/2025 a 31/12/2025
Resultados		**22.408**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**14.299**
Resultado com direitos creditórios	6.4	14.299
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**7.854**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.112
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.742
Instrumentos financeiros	**4 / 5 / 7**	**255**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	42
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	213
Encargos		**(1.763)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(674)**
Estruturação		(668)
Auditoria externa		(6)
Despesas da Administração	**14**	**(634)**
Remuneração da Gestão	(c)	(563)
Remuneração da Administração	(a)	(53)
Remuneração da Controladoria	(b)	(18)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(455)**
Taxa de rebate		(307)
Taxa CETIP		(76)
Taxa de fiscalização CVM		(63)
Taxa ANBIMA		(9)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PI		**20.645**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME LVG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.764.569/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	10/04/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**20.645**
Cotas subscritas no período	**11**	**310.744**
169.175,0695 cotas subordinada	(a)	159.110
161.113,8897 cotas sênior	(a)	151.634
Cotas amortizadas no período	**11**	**(44.558)**
cotas subordinada	(b)	(22.929)
cotas sênior	(b)	(21.629)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**266.186**
Patrimônio líquido no final do período	**12**	**286.831**
Representado por 169.175,0695 cotas subordinadas a R$ 872,6586 cada		147.632
Representado por 161.113,8897 cotas sêniores a R$ 863,9762 cada		139.199

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME LVG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.764.569/0001-76
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	10/04/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	29.579
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	1.112
(+) Recebimento de receitas diversas (IOF por aplicações)		70
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(10)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(63)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(15)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(84)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(317)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(74)
(-) Pagamento de taxa de administração		(43)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(563)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(145.080)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(115.490)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	16.492
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	35.887
(+/-) Recebimento/pagamento de juros de derivativos		205
(-) Compra de títulos públicos federais	5.2	(772)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(197.676)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(145.864)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	310.744
(-) Amortização de cotas	(b)	(44.558)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**266.186**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.833**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	4.833
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.833**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**20.645**
Aumento de valores a pagar		663
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	(42)
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	(213)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(6.742)
(Aumento) de outros valores e bens		(87)
(Aumento) de direitos creditórios		(129.724)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(115.500)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME LVG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.764.569/0001-76
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 06 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de abril de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do cedente dos direitos creditórios ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com período anterior, em razão do início de suas atividades.

As demonstrações contábeis da Classe no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, estão sendo reemitidas, visto que as demonstrações financeiras auditada dos fundos investidos foram emitidas e foi possível realizar procedimentos conclusivos sobre parte dos investimentos que possuíam defasagem.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 04 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(vi) Derivativos

Futuros

A determinação do valor de mercado é efetuada através das cotações divulgadas pela B3 S.A. através dos boletins diários.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de futuros estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão de perda com devedores duvidosos

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.
Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7522	1.392	2.416
Cotas de fundo de investimento (***)	1.733,6849	1.393	2.416
Total		**2.785**	**4.833**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.112.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 152.039, detalhados abaixo:

		2025	
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**
GG8 F.I.D.C.	**(1)**	15.814	19.288
F.I.D.C. Juvo	**(2)**	14.755	15.020
F.I.D.C. Clientes BRF II	**(3)**	14.670	14.866
F.I.D.C. Ext Turbi I de RL	**(4)**	11.919	12.394
K - F.I.D.C.	**(5)**	14.726	8.434
Celeti Iaas F.I.D.C.	**(6)**	6.928	6.962
Gcb Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.	**(7)**	6.838.148	6.902
SHR F.I.D.C. R.L.	**(8)**	5.830	6.827
F.I.D.C. Empírica Futuro Previdência Consignado Público II R.L.	**(9)**	5.746	6.505
Acre Bg F.I.D.C.	**(10)**	12.972	6.493
Isaac Credito F.I.D.C. Financeiros R.L.	**(11)**	12.690	6.278
FIDC de RL FGTS MT II	**(12)**	9.270	6.262
Money Money F.I.D.C. - R.L.	**(13)**	18.746	6.147
Cashgo F.I.D.C. - R.L.	**(14)**	3.951	5.409
Crédito Universitário Iv F.I.D.C. - R.L.	**(15)**	5.023	4.853
F.I.D.C. Creditas Auto XI	**(16)**	5.016	4.358
Guardian Multi Consignado Vii F.I.D.C. Resp Limitada	**(17)**	11.159	4.030
Crédito Universitário II F.I.D.C. - R.L.	**(18)**	3.768	3.609
Guardian Inss F.I.D.C. R.L.	**(19)**	12.142	2.954
F.I.D.C. ACR Bem Bancos Emissores De Cartão De Crédito - RL	**(20)**	1.805	1.849
Empresta I F.I.D.C. Financeiros de R.L.	**(21)**	3.827	1.370
F.I.D.C. Zipdin I	**(22)**	4.021	1.229
Total		**7.032.926**	**152.039**

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	57.182.268/0001-09	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(2)	42.888.478/0001-40	QI CTVM S.A.	Novembro
(3)	52.720.932/0001-02	Bem - DTVM Ltda.	Dezembro
(4)	49.936.440/0001-44	Banco Daycoval S.A.	Março
(5)	45.963.673/0001-85	Banco Genial S.A.	Junho
(6)	50.835.592/0001-30	QI CTVM S.A.	Abril
(7)	61.799.604/0001-34	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(8)	54.233.886/0001-42	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(9)	52.810.196/0001-83	Oliveira Trust DTVM S.A.	Novembro
(10)	45.930.576/0001-96	Banco Genial S.A.	Junho
(11)	55.728.426/0001-58	Banco Genial S.A.	Dezembro
(12)	53.179.862/0001-90	Banco Daycoval S.A.	Novembro
(13)	54.774.876/0001-14	Vert DTVM Ltda.	Dezembro
(14)	54.705.382/0001-88	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(15)	55.983.705/0001-68	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(16)	58.035.124/0001-92	Limine Trust DTVM Ltda.	Novembro
(17)	54.065.359/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(18)	26.749.095/0001-34	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(19)	53.211.671/0001-68	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(20)	54.979.779/0001-68	Bem - DTVM Ltda.	Dezembro
(21)	44.642.151/0001-19	Vórtx DTVM Ltda.	Novembro
(22)	19.599.487/0001-07	QI CTVM S.A.	Outubro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 6.742.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	10/04/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aplicações	197.676
Resgates	(16.492)
Recebimento de amortizações	(35.887)
Resultado	6.742
Saldo final	**152.039**

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de dezembro de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	861	813	-	271	542
Total		**861**	**813**	**-**	**271**	**542**

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 32.

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	10/04/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Compras	771
Resultado	42
Saldo final	**813**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados.

A Classe pode adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; (b) os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e (c) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item não são considerados direitos creditórios não-padronizados.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode adquirir Direitos Creditórios e Cotas Investidas que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(a) Os Direitos Creditórios e Cotas Investidas devem ser adquiridos pelo preço de mercado;
(b) Os Direitos Creditórios não podem estar com inadimplência ou atraso em seus fluxos de pagamentos esperados. Porém, a qualquer momento, caso necessário, são permitidos aportes adicionais em Direitos Creditórios com o intuito de defender os interesses da classe, limitado à 10,00% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Sendo que apenas para esses casos os limites por ativo podem ser extrapolados;
(c) No momento do investimento inicial, as Cotas Investidas não podem estar em liquidação. Porém, a qualquer momento, caso necessário, são permitidos aportes adicionais em Cotas Investidas de fundos em processo de liquidação com o intuito de defender os interesses da classe, limitado à 10,00% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Sendo que apenas para esses casos os limites por ativo podem ser extrapolados.

O enquadramento dos Direitos Creditórios e das Cotas Investidas que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido ou Cota Investida com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	14.707	-	14.707
De 361 a 720 dias	21.129	-	21.129
De 721 a 1.080 dias	33.523	-	33.523
Acima de 1.080 dias	60.365	-	60.365
Total	**129.724**	**-**	**129.724**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**129.724**	**-**	**129.724**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	60.174	60.174	-
Nota Comercial	43.098	43.098	-
Certificado Recebíveis Imobiliários	26.452	26.452	-
Total	**129.724**	**129.724**	**-**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 86 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 10 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	10/04/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	145.080
Recebimento de direitos creditórios	(29.579)
Direitos creditórios a receber	(86)
Direitos creditórios a identificar	10
Resultado	14.299
Saldo final	**129.724**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

	Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
Debênture (CDI)	CDI + 4,50%	CDI + 5,75%	CDI + 7,50%
Debênture (IPCA)	IPCA + 7,50%	IPCA + 8,25%	IPCA + 8,85%
Nota Comercial	CDI + 4,50%	CDI + 5,62%	CDI + 6,50%
Certificado de Recebíveis Imobiliários	CDI + 4,50%	CDI + 5,07%	CDI + 5,50%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 15 (quinze) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	14.910	5,20
2	13.670	4,77
3	13.435	4,68
4	13.297	4,64
5	13.051	4,55
6	11.592	4,04
7	10.453	3,64
8	7.459	2,60
9	7.071	2,47
10	6.946	2,42

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
11	6.712	2,34
12	4.862	1,70
13	3.660	1,28
14	2.329	0,81
15	277	0,09
Total	**129.724**	**45,23**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 45,23% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Classe, observado que o enquadramento é realizado em período subsequente à data supracitada.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe pode contar com garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Inexistindo contraparte central, as operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte podem representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- Futuros

	Valores de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos para após 1 ano					
Cupom IPCA	13.679	-	13.679	8	-
Total após 1 ano	**13.679**	**-**	**13.679**	**8**	**-**

b) Durante o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	10/04/2025 a 31/12/2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	1.125	(912)	213
Total	**1.125**	**(912)**	**213**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 11. As despesas registradas no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Augme Capital Gestão de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. As despesas registradas no período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Mediante prévia aprovação em Assembleia, pode ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; ou (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação.

As Cotas são integralizadas, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As Cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as Cotas Subordinadas podem ser integralizadas mediante a entrega de Direitos Creditórios ou de Cotas Investidas.

As Cotas são integralizadas (a) na respectiva Data da 1ª Integralização, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva integralização

Durante o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	10/04/2025 a 31/12/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	169.175,0695	159.110
Subordinada	161.113,8897	151.634
Total	**330.288,9592**	**310.744**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. É permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos e o período de carência, conforme aplicável, que pode ser antecipado a exclusivo critério da Gestora, em cada Data de Pagamento os Cotistas titulares das Cotas Seniores de cada série fazem jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, mediante (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das Cotas Seniores respectiva série, na respectiva Data de Pagamento; e (2) o valor unitário das Cotas Seniores da respectiva série, na respectiva data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das Cotas Seniores da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos, as Cotas Seniores podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima.

A amortização extraordinária alcança, de forma proporcional, as Cotas Seniores de todas as séries em circulação. A amortização extraordinária das Cotas Seniores é realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da Alocação Mínima, devendo ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

As Cotas Subordinadas somente podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores de todas as séries em circulação.

Observada a ordem de alocação de recursos, as Cotas Subordinadas podem ser amortizadas, desde que: (a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas, o Índice de Subordinação e a Reserva de Encargos não sejam desenquadrados.

A amortização das Cotas Subordinadas, é realizada nas Datas de Pagamento. A amortização das Cotas Subordinadas alcança, de forma proporcional, todas as Cotas Subordinadas em circulação.

Durante o período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	**10/04/2025 a 31/12/2025**
Sênior	21.629
Subordinada	22.929
Total	**44.558**

12. Subclasses de cotas da Classe

As Cotas são emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores e 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores podem ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais: (a) prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às Cotas Subordinadas; (b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Seniores; (c) valor unitário calculado todo Dia Útil; e (d) direito de voto na Assembleia.

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens e restrições gerais: (a) subordinação às Cotas Seniores para efeitos de pagamento da amortização e do resgate; (b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas; (c) valor unitário calculado todo Dia Útil; e (d) direito de voto na Assembleia.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 330.288,9592 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	161.113,8897	147.632
Subordinada	169.175,0695	139.199
Total	**330.288,9592**	**286.831**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 16.559, de 20 de agosto de 2018, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 98, 3º andar, conjunto 31, CEP 04536- 010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.896/0001-15, ou a sua sucessora a qualquer título. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$5.

Os valores mensais mínimos previstos nos acima são atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 53 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, a Classe paga à Custodiante a Taxa de Custódia, equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$2.

Os valores mensais mínimos previstos nos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 18 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,50% (meio por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$1.

Os valores mensais mínimos previstos nos acima são atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 563 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (**)	863,9762	(13,60)	CDI + 2%

Data	Valor da cota teórica sênior (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (**)	1.117,3041	11,73	CDI + 2%

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	872,6586	(12,73)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (*)	1.144,3952	14,44	Não definido.

(*) Período de 10 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025;
(**) Período de 22 de abril (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos períodos de funcionamento das respectivas subclasses, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.
Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de dezembro de 2025 foi deliberada e aprovada alteração do regulamento do Fundo nos itens: (i) Alocação mínima e investidores autorizados; (ii) A alteração do rol de Encargos do Fundo; (iii) A manutenção dos direitos de voto dos Prestadores de Serviços do Fundo; (iv) A exclusão da vedação ao Custodiante ser parte relacionado à Gestora; (v) A alteração da Taxa de Gestão; (vi) A aprovação da isenção dos valores devidos pelos serviços de gestão de carteira prestados ao Fundo, pelo período de 01 de dezembro de 2025 a 13 de março de 2026; (vii) A alteração do Público-Alvo; (viii) Política de Investimento; (ix) A alteração do período de valorização das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas; (x) A alteração do período de carência das cotas do Fundo; (xi) ajuste do período de carência; e (xii) A alteração da ordem de alocação dos recursos.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável